PROJETO DE LEI Nº 204/2023

ESTABELECE FORMAS DE DIÁLOGO ENTRE AS ESCOLAS PÚBLICAS E A COMUNIDADE ESCOLAR PARA A BUSCA DE POSIÇÃO CONSENSUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas as formas básicas de diálogo entre escolas e comunidade escolar para a boa e ágil prestação de serviços educacionais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Parauapebas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por diálogo a busca da posição consensual ou de maioria entre a direção das unidades de ensino da rede municipal e a comunidade escolar, que se dará da seguinte forma:

I – comunicado formal;

II – reunião de pais e mestres;

III – reunião no âmbito do Conselho Escolar; e

IV – parecer conclusivo, subscrito pela maioria absoluta dos presentes às reuniões de pais e mestres convocadas.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 18 de setembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

As escolas são locais de referência e acolhimento para milhares de estudantes e suas famílias. A rotina familiar acaba intrinsecamente conectada ao horário escolar. O horário de entrada e saída, assim como o tempo de permanência na escola, são fatores que podem, por exemplo, impedir ou possibilitar que as mulheres sejam inseridas no mercado de trabalho.

Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) aponta que as mães participam mais ativamente do mercado de trabalho quando seus filhos estão matriculados em creches. Isso porque, de acordo com dados desse estudo, 68% das mulheres que possuem filhos de 0 a 5 anos matriculados estão no mercado de trabalho remunerado, enquanto apenas 19% daquelas cujos filhos não estão em creches conseguem trabalhar.

Além disso, caso as famílias não consigam ninguém para buscar seus filhos, acabam pagando terceiros para fazer isso, o que representa impacto na renda. Logo, é possível dizer que o horário de funcionamento das unidades escolares é fator que, quando alterado, traz diversas consequências para crianças e adultos, inclusive financeiras.

Portanto, é fundamental que toda e qualquer alteração no ritmo de funcionamento das escolas — na carga horária, no tempo de permanência dos alunos ou no horário de entrada e saída — seja estabelecida a partir de diálogo transparente com a comunidade escolar diretamente interessada, motivo pelo qual este Projeto de Lei estabelece formas elementares de tratativas por meio da institucionalização do diálogo escolar, com a ampla participação de pais e mestres.

A proposição em tela não onera os cofres públicos e aborda assunto que interessa e impacta diretamente na vida de alunos e responsáveis, que devem estar cientes e opinar sobre as questões inerentes à jornada estudantil, razão pela qual peço a colaboração dos nobres pares desta Casa para aprovação da lei em comento, entendendo que este projeto é de utilidade pública e, como tal, busca garantir o direito a uma educação que seja calibrada para reduzir a evasão escolar, oportunizar a inclusão e diminuir as desigualdades sociais.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)